

### **EDITAL**

ANA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, VEREADORA DO RECURSOS
HUMANOS, SAÚDE, SOLIDARIEDADE SOCIAL, VOLUNTARIADO E SERVIÇOS
URBANOS (MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIO) NO USO DA COMPETÊNCIA
SUBDELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO:
Torna público que, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, irá proceder à atribuição,
por sorteio, do direito de ocupação dos lugares vagos da Feira Semanal de Viana do
Castelo, nos termos do seguinte anúncio:
SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO
DE LUGARES DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO
1. Entidade promotora: Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das
Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300
2. O presente procedimento tem por objetivo a atribuição, por sorteio, do direito de
ocupação dos lugares de venda da Feira Semanal, que se encontram vagos, através
de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio
e nos termos previstos no programa do procedimento
3. O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira
Semanal, nos termos do previsto no Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho
não Sedentária Exercida por Feirantes.
4. Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes
detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário
exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) nº1 art. 4º do
Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo
I, do mesmo diploma legal
5. Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal
prevista na tabela de taxas do Município, nos termos previstos no regulamento atrás
referido



6. O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura
podem ser consultados no Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipa
de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do
Castelo, entre as 9h00m e as 16h30m e no site da Câmara Municipal de Viana do
Castelo www.cm-viana-castelo.pt
7. Apresentação das candidaturas:
a) As candidaturas podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana
do Castelo, no serviço referido no número 6 entre as 09:00 e as 16:30 horas, ou
enviados pelo correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra
dentro do prazo fixado na alínea seguinte;
b) As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 9 de Dezembro de 2016;
c) Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura;
d) As candidaturas são apresentadas de forma individualizada, para os lugares a
sortear do respetivo setor de atividade;
e) As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo ao Programa do Procedimento, disponível nos lugares referidos no número 6;
f) As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com as instruções de preenchimento previstas no referido impresso, e não poderão conter emendas ou rasuras;
g) Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação na Câmara Municipal, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio;
8. Ato público do sorteio:
a) O ato publico de sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas, tem lugar no dia 16 de Dezembro de 2016, com inicio às 09h30m, na morada referida no número 1;
b) Ao ato público apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciados;



c) O sorteio é realizado de acordo com	as normas previstas no programa de
procedimento	
E eu, 4 Werter yn Desenvolvimento Económico da Câmara Mun	, Chefe da Divisão Financeira e icipal de Viana do Castelo, o subscrevi
Paços do Concelho de Viana do Castelo, 4 de	Novembro de 2016
A VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL, NO	USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA
PELO PRESIDENTE DA CÂMARA	MUNICIPAL, EM 31.10.2013

Ana Margarida Ferreira da Silva



# PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO

#### Programa de Procedimento

#### SECÇÃO I

#### **DISPOSIÇÕES LEGAIS**

#### Artigo 1º

#### Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Viana do castelo, que se encontram vagos, de acordo com o art. 15º do "Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes no Município de Viana do Castelo" e com o preceituado no nº 4 do artigo 80º do Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

#### Artigo 2º

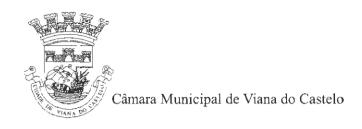
#### Entidade pública que promove o procedimento

O procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300.

#### Artigo 3º

#### Concorrentes

- 1 Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam detentoras do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) nº 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I do mesmo diploma legal.
- 2 Não serão admitidos a sorteio feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Viana do Castelo, a sua situação decorrente do exercício de atividade de feirante, de vendedor ambulante, de inquilino de habitação social, bem como qualquer outra situação que o coloque na posição de devedor perante este Município.



#### Artigo 4º

#### Critérios de atribuição de lugares

- 1 O direito de ocupação dos lugares vagos de venda é atribuído mediante sorteio, por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.
- 2 Só é permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de um lugar de venda.
- 3 Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.
- 4 Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na planta de localização anexa a este programa.

#### Artigo 5º

#### Taxa de ocupação

- 1 Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na Tabela de Taxas do Município, nos termos previstos no Regulamento atrás referido.
- 2 O pagamento referido no número anterior é efetuado até ao dia 15 de cada mês anterior àquele a que disserem respeito.

#### Artigo 6º

#### Regulamento e outras disposições

Nas suas candidaturas os concorrentes comprometem-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as normas deste procedimento.

#### SECÇÃO II

#### **DISPOSIÇÕES LEGAIS**

#### Artigo 7º

#### Objeto do procedimento

- 1 As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 16h30m do dia 9 de Dezembro de 2016.
- 2 A apresentação das candidaturas ao sorteio para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam

do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do NIF;
- d) Cópia do comprovativo de início de atividade;
- e) Cópia de documento comprovativo da residência atual do concorrente.
- 3 Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:
  - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente da sociedade detentora do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
  - b) Cópia do NIPC;
  - c) Cópia da escritura da constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial.
- 4 As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo, na morada referida no artigo 2º, entre as 09h00m e as 16h30m, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que o registo ocorra dentro do prazo fixado no anúncio.

#### Artigo 8º

#### Modo de apresentação da candidatura

- 1 A candidatura é elaborada nos termos do artigo anterior, com respeito pelo prazo, para o local e pela forma nele previsto, sendo apresentada juntamente com os documentos referidos nos seus números 2 e 3.
- 2 Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

#### SECCÃO III

#### ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO

#### Artigo 9º

#### Data do sorteio

No dia 16 de Dezembro de 2016, com início às 09h30m, na morada referida no artigo 2º, procede-se ao ato público e por setor de atividade, do sorteio do direito aos lugares de venda na Feira Semanal que se encontram vagos.



#### Artigo 10º

#### Regras gerais do ato público do sorteio

- 1 O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da comissão nomeada para o efeito, composta por um presidente e dois vogais.
- 2 As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
- 3 As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

#### Artigo 11º

#### Admissão dos concorrentes e candidaturas

- 1 Só serão admitidos os concorrentes:
  - a) Cujas candidaturas sejam recebidas no prazo fixado;
  - b) Que não se encontrem na situação de devedor nos termos do nº 2 do artigo 3º.
- 2 Será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada da candidatura.

#### Artigo 12º

#### Normas do Sorteio

- $1-\acute{\rm E}$  realizado um sorteio por cada setor de atividade de acordo com a planta de localização dos lugares.
- 2 São introduzidas num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.
- 3 Os candidatos são chamados a retirar um papel do referido recetáculo, pela ordem da lista referida no nº 2 do artigo anterior, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.
- 4 Os candidatos são por ordem crescente do número inscrito nos papéis retirados chamados a escolher o espaço de venda pretendido.
- 5 Se um candidato não pretende escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.



#### SECÇÃO IV

#### ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

#### Artigo 13º

#### Atribuição

Compete à Vereadora da Área Funcional das Feiras Municipais, logo após ao ato do sorteio, com base no relatório elaborado pela comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio e, consequentemente, proceder à atribuição do direito de ocupação dos lugares.

#### Artigo 14º

#### Notificação

Nos cinco dias posteriores ao despacho de homologação, todos os concorrentes são notificados do ato de atribuição dos lugares, sendo ainda o resultado do procedimento afixado na página eletrónica do Município.

#### Artigo 15º

#### Anulação da atribuição

A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o concorrente desistente do direito de ocupação, quando este, por facto que lhe seja imputável:

- a) Não entregar documentação que lhe seja exigida no prazo de cinco dias úteis;
- b) Incorrer em qualquer das situações previstas no artigo 20º do Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Viana do Castelo conjugado com o artigo 19º deste procedimento.

#### SECÇÃO V

#### **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

#### Artigo 16º

#### Prova de declarações

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.



#### Artigo 17º

#### Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento penal a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição do direito de ocupação e dos atos subsequentes.

#### SECÇÃO VI

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### Artigo 18º

#### Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Viana do Castelo, e no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, ou nas decisões e despachos que sobre o assunto sejam tomados pelo Município.

Viana do Castelo, 4 de Novembro de 2016

A Vereadora da área Funcional

Ana Margarida Ferreira da Silva



# Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo

## **CANDIDATURA**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

	INFORMA	AÇÃO DO RE	QUERENTE				
Nome	ne, Contribuinte Fiscal nº						
			, da freguesia de,				
Código Postal, Locali	lade				, com		
telefone, telemó	el		E-mail				
titular B.I. / Cartão Cidadão nº	and the same	, emitido em	/ data de validad	e de	de		
		PRETENSĂ	0				
					/ grosso dos artigos vem na qualidade de		
(b)				ivalta da coun	anão dos lugaros de		
apresentar a candidatura ao proce							
feira semanal de Viana do Caste							
cumprir as normas legaís e regula	nentares vig	jentes e as no	ormas deste pro	ocedimento, a	os quais se sujeita e		
de que tem pleno conhecimento.							
Setor de atividade da feira a que s	e candidata	(de acordo c	om o anexo II j	unto ao proce	edimento e planta de		
localização) (c):							
		-					
	DAI	A E ASSINA	IUKA				
Pede deferimento, Viana do Castelo,				O Requerente	,		
			INHAR A CAN				
Assinalar no quadra	A - 40 / 40 / 40 / 40 / 40 / 40 / 40 / 40	MANAGEMENT STREET			nto.		
☐ Fotocópia do título, emitido pela DO ☐ Fotocópia do Bilhete de Identidade			dade de feirante				
Fotocópia do Cartão de Contribuint	ou NIPC.						
<ul> <li>☐ Documento do comprovativo de reg</li> <li>☐ Fotocópia de escritura de constituio</li> </ul>							
Fotocópia de início de atividade.							
Fotocópia do documento comprova							
(a) Indicar a atividade principal exercida, co efeitos fiscais; (b) A preencher no caso de p setor da feira onde quer exercer a atividade.	essoa coletiva, i	indicando a quali	dade em que interv	ém (sócio-gerent	e ou outra); (c ) Indicar		

### **LUGARES VAGOS NA FEIRA SEMANAL**

AC	TIVIDADE	FILA	Νo	M2	Nº LUG./ M
GROSSI	STAS				
	FRUTAS E LEGUMES		1	25	7 de 25 m2
			2	25	
			3	25	
			10	25	
			12	25	
			13	25	
			14	25	
TEXTEIS	TEXTEIS		1	38	6 de 38 m2
			8	38	
			9	38	
			10	38	
			15	38	
			16	38	

LUGARES VAGOS

ACTIVIDADE FILA GROSSISTAS	Nº	M2	
FRUTAS E LEGUMES	1	25	25 metros = 7 lugares
THO THIS E LEGISTRES	2	25	23 metros – 7 lagares
	3	25	
	10	25	
	12	25	
	13	25 25	
	14	25 25	
GROSSISTAS	14	23	
TEXTEIS	1	38	38 metros = 7 lugares
TEXTEIS	8	38	30 metros – 7 lugares
	9	38	
	10	38	
	15	38	
	16	38	
RETALHISTAS	10	36	
CALÇADO			
A	10	8,5	9 metros = 1 lugar
В	17	7	8,5 metros = 1 lugar
В	18	, 7	7 metros = 2 lugares
В	21	6	6 metros = 1 lugar
В	22	9	o metros – Fragar
MALAS	22	9	
C	30	7	7 metros = 1 lugar
TEXTEIS	30	•	, metros 1 tagar
E	49	7	
E E	55	7	
E	56	<i>,</i> 7	
F	64	, 9,5	
Н	83	9,5 7	9,5 metros = 1 lugar
н	85	7	7 metros = 8 lugares
	90	6	6 metros = 3 lugares
l	95	6	o metros – 5 lugares
J	93 101	6	
N	144	7	
MM	85	7	
MM	87	7	
DIVERSOS	07	,	
BB	8	6	9 metros = 1 lugar
BB	9	9	7 metros = 1 lugar
BB	10	7	6 metros = 2 lugares
FF	25	6	o metros – 2 lugares
ETNIA CIGANA		· ·	
GG	28	6,5	
GG	33	6	
НН	40	6	
 II	45	3	6 metros = 2 lugares
 	45,2	6	5 metros = 2 lugares
JJ	49	6	
KK	63	3	4 metros = 1 lugar
LL	69	5	3 metros = 2 lugares
LL	73	4	
LL	77	3	
ALFAIATES			
ALAMEDA	95	7	7 metros = 1 lugar